

Diário Oficial do Estado - 09/08/2013

Defensora Pública-Geral do Estado, de 08-08-2013

Designando, com fundamento no art. 19, I e II, e art. 30, II, todos da Lei Complementar 988/06, o Defensor Público Luiz Antonio Silva Bressane para participar da 339ª Sessão do Conselho Superior da Defensoria Pública, em substituição à Segunda Subdefensoria Pública-Geral, no dia 09-08-2013.

Ato da Defensora Pública-Geral do Estado, de 08-08-2013

Designando, com fundamento no artigo 19, incisos I e II da Lei Complementar 988/06, os Defensores Públicos Patrick Lemos Cacicedo e Bruno Shimizu, Coordenadores do Núcleo Especializado de Situação Carcerária, para participar da Audiência Pública sobre indulto no Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), no dia 04-09-2013, em Brasília-DF.

Ato da Defensora Pública-Geral do Estado, de 08-08-2013

Designando, nos termos do artigo 19, XXII da Lei Complementar 988/06 e do artigo 19, caput, da Deliberação CSDP 38/07, o Defensor Público Rodrigo Serra Pereira para, sempre juízo de suas atribuições ordinárias, exercer a função de Coordenador-Auxiliar do Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor, e atribuindo a gratificação equivalente a 8% sobre o valor de referência do cargo de Defensor Público Nível I, prevista no art.19, II das Disposições Transitórias da Lei Complementar 988/06, a partir de 05-08-2013.

Ato da Defensora Pública-Geral do Estado, de 08-08-2013

Designando, com fundamento no artigo 19, I e II, da Lei Complementar 988/06, o Defensor Público Horácio Xavier Franco Neto, Coordenador do Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor, para participar do IX Congresso do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, nos dias 24, 25 e 26-09-2013, no Ministério da Justiça, em Brasília –DF, sem pagamento de passagem aérea, diárias e outras verbas indenizatórias.

SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Despachos do Segundo Subdefensor Público-Geral, de 05-08-2013

Autorizando ao Defensor Público abaixo, o gozo de licença-prêmio, relativo ao período aquisitivo a seguir mencionado, nos termos do artigo 213 da Lei 10.261/68, como segue:

BENNO BUCHMAN, RG. 27391211-2, Defensor Público do Estado Nível I, o GOZO de 15 dias de licença-prêmio, no período de 05-08-2013 a 19-08-2013, correspondentes ao período aquisitivo de 06-12-2007 a 03-12-2012.

FELIX RICARDO NONATO DOS SANTOS, RG. 25492668-X, Defensor Público do Estado Nível III, o GOZO de 15 dias de licença-prêmio, no período de 19-08-2013 a 02-09-2013, correspondentes ao período aquisitivo de 14-05-2007 a 07-11-2011.

FRANCIANE DE FATIMA MARQUES, RG. 14590253, Defensora Pública do Estado Nível V, o GOZO de 15 dias de licença-prêmio, no período de 30-08-2013 a 13-09-2013, correspondentes ao período aquisitivo de 05-09-1989 a 28-11-1993.

RENAN OLIVEIRA ZANETTI, RG. 28219752-7, Defensor Público do Estado Nível I, o GOZO de 15 dias de licença-prêmio, no período de 01-08-2013 a 15-08-2013, correspondentes ao período aquisitivo de 13-09-2007 a 10-09-2012.

Ato do Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado, de 07-08-2013

Cessando, com base no artigo 1º, I, “a”, do Ato da Defensora Pública-Geral do Estado, de 20-06-2013, publicado no D.O. de 21-06-2013, a designação do Defensor Público LUCIANO ALENCAR NEGRÃO CASERTA para exercer atividade em condições de especial dificuldade decorrente da natureza, referente à atuação em plantões judiciais aos sábados, domingos e feriados, nos termos do artigo 4º, I, c/c artigo 5º, “a”, ambos da Deliberação CSDP 109/2008, a partir de 21-08-2013.

TERCEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Despachos da Terceira Subdefensora Pública-Geral, de 05-08-2013

Autorizando aos Defensores Públicos abaixo, o gozo de licença-prêmio, relativo ao período aquisitivo a seguir mencionado, nos termos do artigo 213 da Lei 10.261/68, como segue:

BRUNO LOPES DE OLIVEIRA, RG. 11924372-3, Defensor Público do Estado Nível II, o Gozo de 15 dias de licença-prêmio, no período de 12-08-2013 a 26-08-2013, correspondentes ao período aquisitivo de 14-05-2007 a 11-05-2012.

LUIZA FERREIRA COELHO, RG. 29467114-6, Defensora Pública do Estado Nível I, o Gozo de 15 dias de licença-prêmio, no período de 19-08-2013 a 02-09-2013, correspondentes ao período aquisitivo de 13-09-2007 a 10-09-2012.

MARINA DE AGUIAR MICHELMAN, RG. 18454673-4, Defensora Pública do Estado Nível III, o Gozo de 15 dias de licença-prêmio, no período de 16-08-2013 a 30-08-2013, correspondentes ao período aquisitivo de 31-12-2000 a 29-12-2005.

TANIA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, RG. 18903739, Defensora Pública do Estado Nível III, o Gozo de 15 dias de licença-prêmio, no período de 20-08-2013 a 03-09-2013, correspondentes ao período aquisitivo de 14-05-2007 a 11-05-2012.

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Deliberação CSDP-244, de 24-02-2012

Regulamenta o concurso de promoção na carreira de Defensor Público do Estado de São Paulo
O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 31, inciso III, 116 e 119, da Lei Complementar 988, de 09-01-2006, Delibera:

Art. 1º – No período de 1º a 10 de janeiro de cada ano, o Defensor Público-Geral do Estado fará publicar lista de antiguidade dos membros da Defensoria Pública do Estado, para fins de promoção, em cada nível, contendo, em anos, meses e dias, o tempo de serviço no nível, na carreira, no serviço público estadual e no serviço público em geral, bem como aquele computado para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

§ 1º. Publicada a lista de antiguidade, caberá impugnação no prazo de dois dias, dirigida ao Presidente do Conselho Superior, que determinará à Secretaria Executiva imediata distribuição ao Conselheiro Relator, o qual ficará prevento para as demais impugnações e para a relatoria do concurso de promoção.

§ 2º. Julgadas pelo Conselho Superior as impugnações, providenciará o Defensor Público-Geral do Estado, se for o caso, republicação da lista de antiguidade, contra a qual não caberá nova impugnação, salvo por erro material.

§ 3º. Na primeira sessão do Conselho Superior após o prazo do § 1º, ou na sessão que julgar as impugnações, o Conselho Superior autorizará imediata abertura do concurso de promoção na

carreira, do Nível I para o Nível II, cumprindo então ao Defensor Público-Geral do Estado, em 5 (cinco) dias úteis, providenciar a publicação do respectivo edital de abertura.

§ 4º. Antes de incluído o processo em pauta de julgamento, dar-se-á vista dos autos a Conselheiro que atuará como Revisor, segundo a ordem alfabética.

§ 5º. Tão logo encerrado o certame de promoção do Nível I para o Nível II, o Defensor Público-Geral do Estado fará publicar lista de antiguidade específica dos membros da Defensoria Pública do Estado do Nível II, com vista à promoção para o Nível III, e assim sucessivamente, para os demais Níveis da carreira, seguindo-se o mesmo procedimento definido nesta Deliberação.

Art. 2º - A inscrição para o concurso de promoção na carreira de Defensor Público, para o preenchimento das vagas existentes, far-se-á mediante requerimento, nos termos do modelo constante do Anexo I, protocolado na Secretaria Executiva do Conselho da Defensoria Pública do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do respectivo edital.

Art. 3º - A promoção consiste na elevação do integrante da carreira de Defensor Público de uma classe para outra imediatamente superior, observada a seguinte ordem:

I – da classe de Defensor Público do Estado Nível I para a classe de Defensor Público do Estado Nível II;

II – da classe de Defensor Público do Estado Nível II para a classe de Defensor Público do Estado Nível III;

III – da classe de Defensor Público do Estado Nível III para a classe de Defensor Público do Estado Nível IV; e

IV – da classe de Defensor Público do Estado Nível IV para a classe de Defensor Público do Estado Nível V.

Art. 4º - As promoções serão realizadas, em relação a cada vaga disponível, com a observância dos critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente.

Art. 5º - Somente poderá concorrer à promoção, tanto por antiguidade, quanto por merecimento, o Defensor Público que tiver no mínimo dois anos de efetivo exercício na respectiva classe, dispensado o interstício se não houver quem preencha tal requisito ou, preenchendo, não se inscreva para o concurso (art. 116, § 4º, da Lei Complementar federal 80, de 12-01-1994, com redação da Lei Complementar federal 132, de 07-10-2009).

Art. 6º - Não poderão integrar a lista de promoção por merecimento:

I – o Defensor Público que estiver afastado do cargo (artigos 117, parágrafo único e 150, caput e § 3º, da Lei Complementar 988, de 09-01-2006);

II – os membros do Conselho Superior.

§ 1º. O Defensor Público que houver sofrido imposição de penalidade em processo administrativo disciplinar estará impedido de concorrer à promoção por merecimento pelo prazo de 2 (dois) anos, contados do cumprimento da pena.

§ 2º. A promoção do Defensor Público, por antiguidade ou merecimento, não interferirá na verificação do preenchimento dos requisitos mínimos necessários à confirmação na carreira.

Art. 7º

- No ato da inscrição para promoção por merecimento o candidato deverá instruir o requerimento com os seguintes documentos:

I - relatório circunstanciado de atividades, contendo informações sobre as atribuições exercidas

pelo candidato;

II - cópia de peça processual ou trabalho jurídico, resultantes de sua atuação como Defensor Público;

§ 1º. Poderá ainda o candidato, observado o Anexo II da presente Deliberação, instruir o requerimento com a seguinte documentação:

I – certificado de frequência e, se for o caso, de aprovação em curso de aperfeiçoamento promovido pela Escola da Defensoria Pública, por entidades privadas, instituições públicas e estabelecimentos de ensino superior de notória competência, relativo a conhecimentos afetos às atribuições institucionais da Defensoria Pública;

II – certificado de aprovação em curso da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, ou de conclusão em curso especializado que promova a inclusão de pessoa com deficiência, em ambos os casos com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas;

III - cópia de diploma, certidão, título ou certificado de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado em Direito ou em áreas afins com os princípios e as atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado;

IV - cópia de tese apresentada e aprovada em congresso científico ou acolhida por Comissão de Seleção da EDEPE – Escola da Defensoria Pública, com a respectiva comprovação;

V - comprovante de publicação, em veículos de destaque na área jurídica ou nas áreas afins, inclusive em sítios da internet, de obra intelectual de conteúdo jurídico ou com afinidade com os princípios e as atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado, com a expressa menção à sua condição de Defensor Público;

VI - comprovante de prêmio obtido em decorrência de sua atividade funcional, concedido por órgão público ou entidade privada de reconhecida idoneidade;

VII – comprovante de palestra ou curso ministrado em evento de educação em direitos, ou de palestra ou curso ministrado sobre tema afeto às atribuições da Defensoria Pública, em instituição de ensino, órgão público ou Organização não Governamental, ou, ainda, palestra ou curso ministrado com a finalidade de preparação de Estagiários ou Servidores da Defensoria Pública, desde que promovidas ou previamente informadas à EDEPE – Escola da Defensoria Pública, observadas em qualquer caso as diretrizes estabelecidas pelo órgão;

VIII - comprovante de participação, acompanhado em qualquer caso de relato circunstanciado do seu desempenho, em apartado, das seguintes atividades:

a) atividade extraordinária não gratificada relacionada às atribuições institucionais da Defensoria Pública, previstas no artigo 5º da Lei Complementar 988, de 09-01-2006;

b) atuação em Núcleo Especializado da Defensoria Pública;

b) atuação como membro ou colaborador de Núcleo Especializado da Defensoria Pública, ainda que cumulativamente ao exercício da função de coordenação ou coordenação auxiliar. (Redação dada pela Deliberação CSDP 269, de 05-04-2013)

c) atuação na CAEP – Comissão de Acompanhamento do Estágio Probatório;

d) participação em Pré-Encontro Estadual de Defensores Públicos;

e) participação em Encontro Estadual de Defensores Públicos;

f) participação na organização de Pré-Conferência Estadual da Defensoria Pública, e (Redação retificada de ofício, conforme processo CSDP 211/13)

g) participação em Conferência Estadual da Defensoria Pública.

IX - certidão da EDEPE – Escola da Defensoria Pública, comprovando atuação como integrante de Comissão Editorial da Escola, devendo o candidato relatar a atividade, de forma circunstanciada, em apartado.

§ 2º. Nas hipóteses previstas no inciso VII deste artigo, equiparam-se ao palestrante o debatedor, expositor ou orador, dentre outras designações congêneres, não se atribuindo a pontuação de palestrante se a participação do Defensor Público no evento se der na condição de ouvinte, mediador ou presidente de mesa.

§ 3º. Nas hipóteses do inciso VIII, alínea “a” deste artigo, o candidato deverá declarar expressamente que não percebeu remuneração pela atividade institucional extraordinária, bem como, conforme o caso, deverá providenciar a juntada de certidão da Primeira Subdefensoria-Geral do Estado ou Coordenadoria do Núcleo Especializado, quando se tratar de atuação em Núcleo Especializado ou da Corregedoria-Geral, quando se tratar de atuação na CAEP – Comissão de Acompanhamento do Estágio Probatório, atestando o período de atuação do interessado e o desempenho satisfatório. (Redação dada pela Deliberação CSDP 269, de 05-04-2013)

§ 4º. Na hipótese da atuação como membro ou colaborador de Núcleo Especializado da Defensoria Pública ser desempenhada cumulativamente à função de coordenação ou coordenação auxiliar daquele Núcleo, o candidato deverá demonstrar o efetivo exercício das atividades previstas nos artigos 3º e 4º da Deliberação CSDP 38/07. (Redação dada pela Deliberação CSDP 269, de 05-04-2013)

§ 5º. Os elementos mencionados neste artigo deverão referir-se ao período iniciado no primeiro dia seguinte à data da última promoção do interessado, por antiguidade ou merecimento, ou de seu ingresso na carreira de Defensor Público, conforme o caso, até o último dia do período indicado no respectivo edital. (Renumerada pela Deliberação CSDP 269, de 05-04-2013)

§ 6º. As atividades do período que se refere ao lapso entre o último dia indicado no edital do concurso de promoção e a efetiva promoção serão computadas para o concurso de promoção posterior, mediante comprovação do interessado. (Renumerada pela Deliberação CSDP 269, de 05-04-2013)

§ 7º. O interessado poderá requerer o aproveitamento de documentos relativos ao último certame do qual participou, hipótese na qual seu pedido será apensado aos autos do respectivo certame. (Renumerada pela Deliberação CSDP 269, de 05-04-2013)

Art. 8º - Os Defensores Públicos admitidos ao concurso de promoção por merecimento receberão pontos pelo atendimento dos fatores estabelecidos no § 1º do artigo 7º desta Deliberação, podendo somar o limite de 24 (vinte e quatro) pontos, descritos na Escala de Pontuação para Merecimento - Anexo II desta

Deliberação - e divididos da seguinte forma:

I – até o máximo de 6,0 (seis) pontos – atividades descritas nos incisos I a III do § 1º do artigo 7º desta Deliberação;

II – até o máximo de 6,0 (seis) pontos – atividades descritas nos incisos IV, V e IX do § 1º do artigo 7º desta Deliberação;

III - até o máximo de 6,0 (seis) pontos – atividades descritas no inciso VII do § 1º do artigo 7º

desta Deliberação, e

IV - até o máximo de 6,0 (seis) pontos – atividades descritas nos incisos VI e VIII do § 1º do artigo 7º desta Deliberação.

Art. 9º – A participação em atividades institucionais extraordinárias deverá observar as seguintes condições:

I - as atividades institucionais extraordinárias serão definidas pelos órgãos de administração superior ou pela Escola da Defensoria Pública do Estado, podendo ser sugeridas por qualquer Defensor Público, pelas Defensorias Públicas Regionais do Interior e da Capital e sua Região Metropolitana, ou por qualquer cidadão ou entidade;

II - a atividade institucional extraordinária deverá ser oferecida a todos os Defensores Públicos;

III - a atividade institucional extraordinária não poderá prejudicar o desempenho da atividade funcional ordinária dos Defensores Públicos;

IV - se o número de Defensores Públicos inscritos superar o número de vagas disponíveis, a escolha se fará por sorteio e os não escolhidos terão preferência sobre os escolhidos para participar das atividades seguintes.

Art. 10 - Na aferição do merecimento, somente serão considerados os elementos mencionados no artigo 7º e seu parágrafo 1º, bem como a documentação constante do § 3º do mesmo artigo, desta Deliberação, apresentados juntamente com o requerimento de inscrição.

Art. 11 - Ocorrendo empate na classificação por antiguidade, terá preferência, nos termos do §º 2º do artigo 115, combinado com o parágrafo único do artigo 109, ambos da Lei Complementar 988, de 09-01-2006, sucessivamente, o candidato que:

I – contar com maior tempo de serviço na classe;

II - contar com maior tempo de serviço na carreira;

III – contar com maior tempo de serviço público estadual;

IV – contar com maior tempo no serviço público em geral;

V - for mais idoso;

VI - contar com melhor classificação no concurso para ingresso na Defensoria Pública do Estado.

Art. 12 - Os documentos apresentados com o pedido de inscrição somente serão restituídos se o candidato assim o requerer, providenciando as respectivas cópias para instrução dos autos.

Art. 13 - As listas dos candidatos classificados por antiguidade e por merecimento serão publicadas no órgão oficial, para conhecimento dos interessados, os quais poderão, dentro de 5 (cinco) dias contados da publicação, apresentar recurso fundamentado contra a sua classificação ou exclusão, dirigido ao Presidente do Conselho Superior.

Parágrafo único - Os recursos serão autuados e distribuídos a Conselheiro que não tenha atuado como Relator ou Revisor, e submetidos à decisão do Colegiado, não cabendo novo recurso contra a decisão do Conselho Superior, salvo por erro material.

Art. 14 - O Conselho encaminhará ao Defensor Público Geral as listas dos candidatos classificados, contendo tantos nomes quantas forem as vagas, mais dois nomes, inscritos por merecimento, dispostos em ordem decrescente de classificação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - Os prazos a que se referem esta Deliberação contam-se a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação, considerando-se prorrogados até o primeiro dia útil subsequente, se o

vencimento recair em sábado, domingo, feriado, ou em dia em que não haja expediente na repartição.

Art. 16 – Para instrução do procedimento de promoção, deverá a Secretaria Executiva do Conselho Superior, antes da distribuição do processo ao Conselheiro Relator, providenciar junto à 2ª e 3ª Subdefensorias Públicas-Gerais, com o prazo de resposta de 5 (cinco) dias, vinda de listagem das atividades extraordinárias publicadas e abertas à carreira, facultando-se o uso da mensageria eletrônica institucional.

Art. 17 – Fica acrescentado parágrafo único ao artigo 9º da Deliberação CSDP 36, de 02-03-2007, com a seguinte redação:

Art. 9º. (...)

Parágrafo único – A participação do Defensor Público na organização de Pré-Conferências Regionais e na Conferência Estadual da Defensoria Pública será considerada atividade institucional extraordinária, para fins de promoção na carreira, atribuindo-se no Concurso de Promoção 1,0 (hum) ponto por ano pela participação na organização de Pré-Conferência Regional, mediante certificação da Comissão Organizadora estadual, e 0,5 (meio) ponto anual pela participação na Conferência Estadual, desde que o interessado tenha participado na organização de Pré-Conferência do mesmo ciclo.

Art. 18 – O artigo 6º, da Deliberação CSDP 50, de 11-10-2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. A participação na Comissão será considerada atividade institucional extraordinária, para fins de promoção na carreira.

Parágrafo único – Será atribuído 0,5 (meio) ponto a cada semestre de atuação, a contar da designação.

Art. 19 – Fica acrescentado parágrafo único ao artigo 11 da Deliberação CSDP 120, de 20-03-2009, com a seguinte redação:

Art. 11 – (...)

Parágrafo único – A participação do Defensor Público no Encontro Anual da Defensoria Pública será considerada atividade institucional extraordinária, para fins de promoção na carreira, atribuindo-se 1,0 (hum) ponto no Concurso de Promoção.

Art. 20 – Revogam-se as Deliberações CSDP 25, de 01-12-2006; 95, de 12-09-2008; 100, de 17-10-2008; 136, de 31-07-2009; 172, de 30-04-2010 e 201, de 15-10-2010, bem como o artigo 5º e respectivos parágrafos da Deliberação CSDP 84, de 30-06-2008 e o artigo 1º da Deliberação CSDP 223, de 08-04-2011.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 21 - A pontuação de atividade realizada até a entrada em vigor da presente Deliberação obedecerá às regras vigentes na data ou período da atividade, mantidas na fixação dos pontos as limitações correspondentes aos Grupos I a IV, descritas no artigo 8º e seus incisos e no Anexo II, da presente Deliberação.

Art. 22 - Esta Deliberação entrará em vigor no dia 01-01-2013.

ANEXO I

Excelentíssimo (a) Sr. (a) Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo Ref.: Concurso de Promoção....., Defensor (a)

Público (a) Nível, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº....., em exercício na Regional, Unidade, vem respeitosamente requerer sua inscrição no Concurso de Promoção referente ao ano de, do Nível para o Nível, pelos critérios do merecimento e antiguidade (discriminar, se for o caso), nos termos do Edital e da Deliberação desse Conselho Superior, juntando os documentos relacionados em anexo (para o caso de inscrição por merecimento).

Declara, para os fins constantes do artigo 6º, inciso I e § 1º, desta Deliberação, que não está afastado (a) do cargo de Defensor (a) Público (a), nem sofreu imposição de penalidade por processo administrativo disciplinar nos dois últimos anos (apenas para o caso de inscrição por merecimento).

Nestes termos,

Pede deferimento.

(local e data)

(assinatura)

ANEXO II

CONCURSO DE PROMOÇÃO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO ESCALA DE PONTUAÇÃO POR MERECIMENTO

GRUPO I - PARTICIPAÇÃO ACADÊMICA, COM APRIMORAMENTO DA CAPACITAÇÃO - MÁXIMO DE 6,0 (SEIS) PONTOS

I – artigo 7º, § 1º, inciso I - curso de aperfeiçoamento com carga horária de até 40 horas: 0,2 (dois décimos) ponto;

II - artigo 7º, § 1º, inciso I – curso de aperfeiçoamento com carga horária de 40 a 180 horas: 0,5 (cinco décimos) ponto;

III – artigo 7º, § 1º, inciso I – curso de aperfeiçoamento com carga horária superior a 180 horas e inferior a 360 horas: 1,0 (hum) ponto;

IV - artigo 7º, § 1º, inciso I – curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 360 horas: 3,5 (três inteiros e cinco décimos) pontos;

V - artigo 7º, § 1º, inciso I – curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 360 horas, que tenha por objeto de pesquisa o tema “Defensoria Pública”: 4,0 (quatro) pontos;

VI – artigo 7º, § 1º, inciso II – formação em curso com objetivo específico de inclusão de pessoas com deficiência, com carga horária mínima de 60 horas: 1,0 (hum) ponto;

VII - artigo 7º, § 1º, inciso II - obtenção de título de Doutor – 5,5 (cinco inteiros e cinco décimos) pontos; VIII – artigo 7º, § 1º, inciso II - obtenção de título de Doutor, que tenha por objeto de pesquisa o tema “Defensoria Pública” – 6,0 (seis) pontos;

IX – artigo 7º, § 1º, inciso II - obtenção de título de Mestre – 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos) e

X – artigo 7º, § 1º, inciso II - obtenção de título de Mestre, que tenha por objeto de pesquisa o tema “Defensoria Pública” – 5,0 (cinco) pontos.

GRUPO II - PRODUÇÃO E DIFUSÃO DA ESCRITA, COM TRABALHOS JURÍDICOS PARA O PÚBLICO INTERNO E EXTERNO

- MÁXIMO DE 6,0 (SEIS) PONTOS:

I – artigo 7º, § 1º, inciso IV – tese - 1,0 (hum) ponto, se de autoria individual, ou 0,5 (cinco

décimos) ponto, se de autoria coletiva;

II – artigo 7º, § 1º, inciso V – trabalho forense, parecer, estudo ou artigo – 1,0 (hum) ponto, se de autoria individual, ou 0,5 (cinco décimos) ponto, se de autoria coletiva e

III – artigo 7º, § 1º, inciso IX – participação como integrante de Comissão Editorial da EDEPE – 0,5 (cinco décimos) ponto por ano de atuação.

GRUPO III – EDUCAÇÃO EM DIREITOS, MINISTRANDO PALESTRAS – MÁXIMO DE 6,0 (SEIS) PONTOS:

I - artigo 7º, § 1º, inciso VII – palestra ou curso ministrado em evento de Educação em Direitos, ou sobre tema afeto às atribuições da Defensoria Pública - 0,5 (cinco décimos) ponto e

II – artigo 7º, § 1º, inciso VII, in fine – curso de preparação ou aperfeiçoamento ministrado a Estagiários ou Servidores da Defensoria Pública – 0,2 (dois décimos) ponto.

GRUPO IV - PRÓ-ATIVIDADE, REVELADA NA CRIAÇÃO DE FORMAS DE ATUAÇÃO DIGNAS DE PREMIAÇÃO OU ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA EM ESPAÇOS DE RELEVÂNCIA INSTITUCIONAL - MÁXIMO DE 6,0 (SEIS) PONTOS:

PONTOS:

I – artigo 7º, § 1º, inciso VI - obtenção de prêmio – 2,0 (dois) pontos, se recebido por atividade individual, ou 1,0 (hum) ponto, se coletiva;

II – artigo 7º, § 1º, inciso VIII - participação em Núcleo Especializado: 1,0 (hum) ponto por ano de atuação;

III - artigo 7º, § 1º, inciso VIII - participação na CAEP – Comissão de Acompanhamento do Estágio Probatório: 0,5 (meio) ponto por semestre;

IV - artigo 7º, § 1º, inciso VIII - participação em Pré-Encontro Estadual de Defensores Públicos: 1,0 (hum) ponto, limitado a uma atividade por ano;

V) - artigo 7º, § 1º, inciso VIII - participação em Encontro Estadual de Defensores Públicos: 1,0 (hum) ponto;

VI) - artigo 7º, § 1º, inciso VIII - participação na organização de Pré-Conferência estadual: 1,0 (hum) ponto, mediante certificação da Comissão Organizadora estadual;

VII) - artigo 7º, § 1º, inciso VIII - participação na Conferência Estadual da Defensoria Pública: 0,5 (meio) ponto e

VIII) - artigo 7º, § 1º, inciso VIII - outras atividades definidas como extraordinárias pelos órgãos da Administração Superior ou pela EDEPE – Escola da Defensoria Pública: 1,0 (hum) ponto por ano. (Retificado por haver incorreções)

ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Ato da Direção da Escola da Defensoria Pública do Estado 39

Institui comissão para elaboração de Manual para Coordenadores Regionais e Auxiliares

A Diretora da Escola da Defensoria Pública, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando que o art. 58, II, da Lei Complementar Estadual 988/06, estabelece que compete à Escola da Defensoria Pública do Estado promover capacitação funcional dos membros e

servidores, necessária ao exercício de cargos de coordenação, notadamente para incorporação de técnicas de gestão, administração, relacionamento interpessoal e lideranças,

Considerando a necessidade de padronização da atuação dos Coordenadores Regionais e Auxiliares;

Considerando a conveniência de compilação das regras e orientações que servem como base para a atividade administrativa na instituição, Resolve:

Artigo 1º – Fica instituída, no âmbito da Escola da Defensoria Pública do Estado - Edepe, Comissão para elaborar Manual para Coordenadores Regionais e Auxiliares, com a finalidade de dar suporte à atividade administrativa por eles exercida.

Artigo 2º – A Comissão será composta pelos seguintes defensores e servidores da Defensoria Pública:

- a) Adriana Mas Rosa (Segunda Subdefensoria Pública-Geral);
- b) Marcos Henrique Caetano do Nascimento (Terceira Subdefensoria Pública-Geral);
- c) Luciana Jordao da Motta Armiliato de Carvalho (Coordenadoria Geral da Administração);
- d) Gilson Fernando Laforga (Coordenadoria de Tecnologia da Informação);
- e) Rodrigo Vidal Nitrini (Coordenadoria de Comunicação Social e Assessoria de Imprensa);
- f) Neide aparecida dos Santos (Assessoria de Qualidade);
- g) Alvimar Virgilio de Almeida (Assessoria de Convênios);
- h) João Henrique Imperia Martini (Assessoria Criminal da Defensoria Geral);
- i) Luiz Rascovski (Assessoria Cível da Defensoria Geral);

Artigo 3º - A Comissão terá duração de seis meses e será presidida pelo representante da Assessoria de Qualidade.

§ 1º - após 30 dias contados da publicação deste Ato, a Comissão encaminhará à Edepe proposta de trabalho e cronograma de reuniões.

§ 2º - o presidente ficará responsável pelo encaminhamento das atas das reuniões à Edepe.

§ 3º - ao final do prazo a que se refere o “caput”, a Comissão apresentará relatório final dos trabalhos desenvolvidos.

Artigo 4º a participação na Comissão ocorrerá sem prejuízo das atividades ordinárias e não ensejará gratificação ou reconhecimento, por parte da Edepe, da atividade como extraordinária.

Artigo 5º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias da Coordenadora Geral de Administração, de 08-08-2013

Concedendo:

com fundamento no artigo 146 da Lei 988/06, aos servidores abaixo, 90 dias de licença-prêmio, relativo ao período a seguir mencionado:

DENILSON DE OLIVEIRA SOUZA, RG. 28632721-1, Assistente Técnico de Defensoria Pública II, período aquisitivo de 28-07-2008 a 26-07-2013.

PAMELA FERNANDES, RG. 29608780-4, Assistente Técnico de Defensoria Pública I, período aquisitivo de 10-07-2008 a 08-07-2013.

ROSA HELENA BOSCO PEREZ, RG. 21948087-4, Assistente Técnico de Defensoria Pública I, período aquisitivo de 10-07-2008 a 09-07-2013.

TAMARA GONÇALVES NOBREGA DE OLIVEIRA, RG. 34310730-2, Assistente Técnico de Defensoria Pública I, período aquisitivo de 19-06-2008 a 05-07-2013.

com fundamento no artigo 11, inciso I, das D.Ts. da L.C. 988-2006, aos servidores abaixo um quinquênio de adicional por tempo de serviço, na seguinte conformidade:

DENILSON DE OLIVEIRA SOUZA, RG. 28632721-1, Assistente Técnico de Defensoria Pública II,

a partir de 26-07-2013, 01 (um) quinquênio de Adicional por Tempo de Serviço, que somado (s) ao (s) já concedido (s) totaliza(m) 01 (um) quinquênio.

PAMELA FERNANDES, RG. 29608780-4, Assistente Técnico de Defensoria Pública I, a partir de 08-07-2013, 01 (um) quinquênio de Adicional por Tempo de Serviço, que somado (s) ao (s) já concedido (s) totaliza(m) 01 (um) quinquênio.

ROSA HELENA BOSCO PEREZ, RG. 21948087-4, Assistente Técnico de Defensoria Pública I, a partir de 09-07-2013, 01 (um) quinquênio de Adicional por Tempo de Serviço, que somado (s) ao (s) já concedido (s) totaliza(m) 01 (um) quinquênio.

TAMARA GONÇALVES NOBREGA DE OLIVEIRA, RG. 34310730-2, Assistente Técnico de Defensoria Pública I, a partir de 05-07-2013, 01 (um) quinquênio de Adicional por Tempo de Serviço, que somado (s) ao (s) já concedido (s) totaliza(m) 01 (um) quinquênio.

Portaria da Coordenadora Auxiliar de Administração, de 08-08-2013

Credenciando:

com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, como estagiário, para exercer, na Defensoria Pública do Estado – Regional de Araçatuba, atividades compatíveis com os seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04 de julho de 1.994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o(s) estudante(s) de direito: MARCO RODRIGO POURA, RG: 477216304; DIOGO VICENTE CÂNOVAS DELFINO, RG: 439781735; FELIPE AUGUSTO AMANTÉA DE CAMPOS, RG: 491799287; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R\$750,00.

com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, como estagiário, para exercer, na Defensoria Pública do Estado – Regional de Bauru – Unidade Bauru, atividades compatíveis com os seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04 de julho de 1.994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o(s) estudante(s) de direito: GUSTAVO HENRIQUE LAUDELINO MORETTI, RG: 471429521; WILLIAN DE SOUSA CAVALIERI, RG: 44017621-9-SP; LUCAS TREMONTIN CAMPOS, RG: 340384268-SP; DÉBORA ALVES PIAUÍ, RG: 47.968.668-3-SP; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R\$750,00.

com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, como estagiário, para exercer, na Defensoria Pública do Estado – Regional de Bauru – Unidade Jaú, atividades compatíveis com os seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04 de julho de 1.994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o(s) estudante(s) de direito: MARCO ANTONIO OLMEDO FILHO, RG: 483520803-SP; NELCI APARECIDA MESQUITA CARDOSO, RG: 16985512-SP; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R\$750,00.

com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, como estagiário, para exercer, na Defensoria Pública do Estado – Regional de Campinas – Unidade

Campinas, atividades compatíveis com os seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04 de julho de 1.994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o(s) estudante(s) de direito: AMILTON FRANCISCO DOS SANTOS, RG: 264774887; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R\$750,00.

com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, como estagiário, para exercer, na Defensoria Pública do Estado – Regional de Campinas – Unidade Piracicaba, atividades compatíveis com os seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04 de julho de 1.994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o(s) estudante(s) de direito: Pedro Oliveira Moura Santos, RG: 48.484.855-0; Karine Aparecida Pacheco, RG: 47.648.013-9; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R\$750,00.

com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, como estagiário, para exercer, na Defensoria Pública do Estado – Regional da Capital, atividades compatíveis com os seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04 de julho de 1.994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o(s) estudante(s) de direito: JOSECARLOS MACIEL, RG: 255709092-SP; SUELENE GOMES DE SOUZA, RG: 262251875-SP; EDCARLOS SILVA DE OLIVEIRA, RG: 38433458-1-SP; SHIRLEI SILVANA SANTIAGO, RG: 327392873-SP; MARIA SILENE COLETO, RG: 7146454-2-SP; FLÁVIA BEATRIZ ISAÍAS LOPES, RG: 476100355-SP; LEDA DOS SANTOS RAMOS, RG: 25573797X-SP; FABIANA RAIMUNDO, RG: 321695276-SP; JOSE PEREIRA LIMA FILHO, RG: 360127083-SP; BEATRIZ FERREIRA JUBILUT, RG: 288314712-SP; PAOLA MACHADO DOS REIS, RG: 480580509-SP; DANIEL SANTOS DE ALMEIDA, RG: 39,120,304-6-SP; ELLEN FERNANDES LOPES, RG: 487246883-SP; SILMARA SILVA DOS SANTOS, RG: 443291895-SP; JOACY PAULO DA COSTA, RG: 228840326-SP; NATÁLIA SOUZA SÁ, RG: 467175810-SP; Camilla Coreggio Rago, RG: 25.576.576-9; LAÍS MARSON DA SILVA, RG: 473820729-SP; VIVIANE XAVIER BATISTA ASSUNÇÃO, RG: 247958396-SP; MIRELLIA LIMA DE ALMEIDA, RG: 361404608-SP; ELIEL ARCHANGELO DA SILVA, RG: 161921620-SP; MARIANA GONCALVES DOS SANTOS, RG: 566883363-SP; MARIANA GONCALVES DOS SANTOS 566883363-SP fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R\$750,00.

com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, como estagiário, para exercer, na Defensoria Pública do Estado – Regional do ABCD – Unidade Santo André, atividades compatíveis com os seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04 de julho de 1.994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o(s) estudante(s) de direito: Bárbara Cristina Marques, RG: 29.446.448-7; Diogenes Alvino Montanini, RG: 45.989.089-X; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R\$750,00.com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e

Finals da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, como estagiário, para exercer, na Defensoria Pública do Estado – Regional do ABCD, atividades compatíveis com os seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04 de julho de 1.994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o(s) estudante(s) de direito: Bruno Querino Consentino, RG: 48.914.834-7; Elisangela Ribeiro de Castro, RG: 25.071.672-0; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R\$750,00.

com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finalis da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, como estagiário, para exercer, na Defensoria Pública do Estado – Regional de Guarulhos, atividades compatíveis com os seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04 de julho de 1.994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o(s) estudante(s) de direito: ERIKA CARLETTI FENDER, RG: 50797915-SP; SILVANA APARECIDA NANTES, RG: 177002505-SP; MARCOS ANTONIO LISBOA DA CONCEIÇÃO , RG: 25638344-SP; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R\$750,00.

com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finalis da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, como estagiário, para exercer, na Defensoria Pública do Estado – Regional de Jundiaí, atividades compatíveis com os seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04 de julho de 1.994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o(s) estudante(s) de direito: BÁRBARA MENDES DEGANI, RG: 47.109.586-2-SP; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R\$750,00.

com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finalis da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, como estagiário, para exercer, na Defensoria Pública do Estado – Regional de Marília, atividades compatíveis com os seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04 de julho de 1.994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o(s) estudante(s) de direito: LAIS MITSUKO YOKOYAMA, RG: 353678156; DANIEL HENRIQUE DE JESUS DOS SANTOS, RG: 48819748-X-SP; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R\$750,00.

com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finalis da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, como estagiário, para exercer, na Defensoria Pública do Estado – Regional do Mogi das Cruzes – Unidade Itaquaquecetuba, atividades compatíveis com os seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04 de julho de 1.994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o(s) estudante(s) de direito: Vanderlani Monteiro da silva, RG: 42.033.428-2; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R\$750,00.

com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finalis da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, como estagiário, para exercer, na Defensoria Pública do Estado – Regional de Presidente Prudente,

atividades compatíveis com os seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04 de julho de 1.994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o(s) estudante(s) de direito: GUILHERME RAFAEL KONNO, RG: 496166360; CAMILO LIMA MEDEIROS DA SILVA, RG: 48738205-5; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R\$750,00.

com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, como estagiário, para exercer, na Defensoria Pública do Estado – Regional de Ribeirão Preto – Unidade de Franca, atividades compatíveis com os seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04 de julho de 1.994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o(s) estudante(s) de direito: MURILO VOLPON DE MELLO, RG: 351211949; ROSINE FERNANDES DE OLIVEIRA, RG: 46356758; MANUELA POSSARI, RG: 44895915; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 43, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R\$750,00.

com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, como estagiário, para exercer, na Defensoria Pública do Estado – Regional do Osasco, atividades compatíveis com os seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04 de julho de 1.994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o(s) estudante(s) de direito: STEFANY PIOVEZANE RIBEIRO, RG: 48.211.048-X; KARLA POLI OLIVEIRA, RG: 45.004.563-8; EDISON EVANGELISTA DE JESUS, RG: 5.515.467-0; FABIANA ALVES BASBOSA, RG: 45.306.879-0; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R\$750,00.

com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, como estagiário, para exercer, na Defensoria Pública do Estado – Regional de Ribeirão Preto – Unidade Ribeirão Preto, atividades compatíveis com os seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04 de julho de 1.994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o(s) estudante(s) de direito: Letícia Ferrão Zapolla, RG: 483922687; Guilherme Otávio de Souza Bruniera, RG: 48474975-4; Raquel Moraes Barros Chaddad, RG: 487140230; ANDRE QUIMELLO THEAGO, RG: 47812076; Letícia Cristina Centurion Crivelin, RG: 47.779.574-2; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R\$750,00.

com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, como estagiário, para exercer, na Defensoria Pública do Estado – Regional de Santos, atividades compatíveis com os seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04 de julho de 1.994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o(s) estudante(s) de direito: MARIANA RODRIGUES DA SILVA, RG: 48725095-3; GABRIELE OCHSENDORF MONTAGNER, RG: 386026117; KAREN FRATIC BACIC, RG: 459688790; DIEGO PHILIPPE TEIXEIRA SILVA, RG: 44894672; ANDRÉ ROSADAS RODRIGUEZ ALEJOS, RG: 36550308-3;

MARCOS PAULO TANAKA DE MATOS, RG: 403185014; FERNANDA DE ALCÂNTARA TOMÉ, RG: 47307871-5; RAFAEL DE JESUS DIAS DOS SANTOS, RG: 474699857; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R\$750,00.

com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, como estagiário, para exercer, na Defensoria Pública do Estado – Regional de Santos – Unidade Guarujá, atividades compatíveis com os seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04 de julho de 1.994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o(s) estudante(s) de direito: ANNA CAROLINA BARRETO FERNANDES LOPES, RG: 48.702.348-1-SP; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R\$750,00.

com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, como estagiário, para exercer, na Defensoria Pública do Estado – Regional de São Jose do Rio Preto, atividades compatíveis com os seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04 de julho de 1.994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o(s) estudante(s) de direito: ALINE MORAES MANCINI, RG: 498903096; GINA MÁRCIA RAMOS ALVARENGA BUISSA, RG: 13420638; NATASHA ANGÉLICA VALENTE COLLAR, RG: 48.391.243-8-SP; GUILHERME RODRIGO DE NAZARETH, RG: 484770202-SP; YNGRID DEMIDOFF, RG: 491838293-SP; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R\$750,00.com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, como estagiário, para exercer, na Defensoria Pública do Estado – Regional de São Jose dos Campos, atividades compatíveis com os seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04 de julho de 1.994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o(s) estudante(s) de direito: POLIANE STRONGREN, RG: 481612634-SP; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R\$750,00.com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, como estagiário, para exercer, na Defensoria Pública do Estado – Regional de Sorocaba – Unidade Sorocaba, atividades compatíveis com os seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04 de julho de 1.994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o(s) estudante(s) de direito: Laiz de Moraes Parra, RG: 409883001; thais orciolli miranda marques, RG: 47985362; Mariane Barbosa Nogueira, RG: 4853340821; MOACIR MOSHO YABIKU, RG: 34412940-8-SP; CESAR TARDELLI, RG: 236975110-SP; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R\$750,00.

com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, como estagiário, para exercer, na Defensoria Pública do Estado – Regional de Taubaté, atividades compatíveis com os seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04 de julho de

1.994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o(s) estudante(s) de direito: RAFAEL ARLINDO DA SILVA, RG: 34585475-5-SP; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R\$750,00.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ato do Diretor Técnico de Departamento de Defensoria Pública, de 08-08-2013

Convocando, os candidatos aprovados no VIII Concurso de Estagiários de Direito da Defensoria Pública, Regional de Santos, abaixo relacionados, a comparecerem na Unidade de Santos (Avenida São Francisco, 261) - no dia 13-08-2013, para a entrega dos documentos necessários para o credenciamento.

HORÁRIO DE COMPARECIMENTO: as 14h

NATASHA CRISTINA FRANCISCO, RG: 486036868;

JÉSSIKA FRAGA SANTOS, RG: 48.726.770-9;

IRAÉ DE ALMEIDA SILVA, RG: 449585177;

RAFAELL CAMARA ROQUE, RG: 466236645;

MARIANA NASCIMENTO LANDINI, RG: 49457334x;

ALAN ROCHA HOLANDA, RG: 421894787;

LAYS FREIRE DOS SANTOS CAMPOS, RG: 480242896;

CÉSAR AUGUSTO MOREIRA, RG: 487286662;

CILENE SANTOS RAMOS, RG: 25.277227-1;

VINÍCIUS DE BASTOS GONÇALVES E SILVA, RG: 487192539;

ANDRESSA GONÇALVES SANTANA, RG: 485674713;

JÚLIA BESSA SANZI, RG: 36256596x;

ALEX DO VALE, RG: 32035992X;

ISABELLE MENDES PEREIRA FORNARI, RG: 383234451;

ENZO FIGUEIRA VALLEJO PARADA, RG: 487257133;

VANESSA RAMIREZ BOLDRIN, RG: 35.675.973-8;

NATHÁLIA RODRIGUES BRITTO DE OLIVEIRA ANDRADE, RG: 486756956;

VINÍCIUS DE ALMEIDA REIS, RG: 350421110.

Lista de Documentos:

- cópia reprográfica autenticada da cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- cópia reprográfica autenticada da certidão de casamento, com as respectivas averbações;
- cópia reprográfica autenticada do cadastro de pessoa física – CPF;
- declaração fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior, que comprove a matrícula no 4º ou 5º do curso de graduação em Direito, ou semestre equivalente;
- cópia reprográfica autenticada de documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados;
- cópia reprográfica autenticada do certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- cópia reprográfica autenticada do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou atestado fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos;
- atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e

Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias onde o candidato residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

- cópia reprográfica autenticada de comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, água, gás ou telefone fixo).

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E MATERIAIS DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Extrato de Contrato

Processo 0540/2013

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto: Obras relacionadas ao sistema de distribuição para a Unidade de Atendimento da Lapa.

Contratada: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. (CNPJ 61.695.227/0001-93).

Valor: R\$ 5.002,41.

Vigência: O contrato vigorará a partir de sua assinatura e terá por termo final ("dies a quo") o término das obrigações assumidas.

Extrato de Contrato

Processo 582/2013

Contrato 53/2013

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contratada: GV MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos para Unidades da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Valor: R\$ 196.000,00

Vigência: Período de 15 meses, com início em 01-08-2013 e término em 31-10-2014.

Gestores dos contratos: Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superiores (Praça João Mendes): Alexandre Dall Ovo Thurmann; Regional Santo Amaro: Luiz Carlos Lopes; Regional Osasco: Henrique Dardelli Vannucci; Unidade Guarulhos I – Mariza Alessandra Monsalles Aquotti; Unidade e Fórum de Carapicuíba: Edivan Moreira Melo; Regional Jundiaí: Thiago Calheiro Costa.

Extrato de Contrato

Processo 582/2013

Contrato 41/2013

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contratada: NOVA BRASIL SERVIÇOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos para a Regional São Carlos e Unidade Araraquara.

Valor: R\$ 63.000,00

Vigência: Período de 15 meses, com início em 17-06-2013 e término em 16-09-2014.

Gestora do contrato: Regional São Carlos e Unidade Araraquara: Danielle Beatriz Silva Garcia.

Extrato de Contrato

Processo 582/2013

Contrato 54/2013

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contratada: RCS TERCEIRIZAÇÃO LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos para Unidades da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Valor: R\$ 152.735,87

Vigência: Período de 15 meses, com início em 31-07-2013 e término em 30-10-2014.

Gestores dos contratos: Regional Presidente Prudente: Renato Vatri; Regional e Fórum de Araçatuba: Juliano Boatto de Carvalho; Regional São José do Rio Preto: Silvia Cavasana de Paula e Silva.